



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000-Telefone: (27) 4042-4849

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

REQUERIMENTO N.º 4/2026

AUTORIA: DANIEL FLORÊNCIO REINHOLZ

DESTINATÁRIO: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – EDUARDO JOSÉ RAMOS

REQUEIRO ao Executivo Municipal que promova, por meio de Ato Normativo do Poder Executivo, a regulamentação, no âmbito do Município de Domingos Martins, da Lei Federal n.º 15.326, de 6 de janeiro de 2026, que reconhece os profissionais da Educação Infantil que exercem função docente como integrantes da carreira do magistério.

A regulamentação deverá observar os critérios estabelecidos na legislação federal, especialmente quanto ao exercício de função docente de natureza pedagógica, à formação mínima exigida pela legislação educacional e ao ingresso no serviço público mediante concurso público.

A Lei Federal nº 15.326/2026 promove alterações na Lei nº 11.738/2008 (Lei do Piso Nacional do Magistério) e na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), estabelecendo que os profissionais que atuam na Educação Infantil em função docente passam a ser considerados integrantes da carreira do magistério, independentemente da nomenclatura do cargo, desde que atendidos os requisitos legais. Nos termos do artigo 61, §2º, da LDB, são considerados professores da Educação Infantil aqueles que exercem função docente diretamente com as crianças educandas e que possuem formação adequada para o exercício da atividade. Importa destacar que a alteração legislativa não promove enquadramento automático de todos os servidores vinculados às unidades escolares, devendo a regulamentação municipal observar critérios objetivos, tais como o exercício de atividades pedagógicas, a formação mínima exigida e o ingresso mediante concurso público. Dessa forma, cabe ao Município regulamentar a aplicação da referida lei no âmbito local, garantindo segurança jurídica na implementação da norma, bem como valorizando os profissionais que atuam na Educação Infantil. Além disso, a própria Lei nº 15.326/2026, em seu artigo 4º, estabelece que sua aplicação deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo do ente responsável. Assim, a presente proposição busca assegurar a correta aplicação da legislação federal no Município de Domingos Martins, promovendo o adequado reconhecimento dos profissionais da Educação Infantil e contribuindo para o fortalecimento da educação pública.

Sala das sessões, 6 de março de 2026.

DANIEL FLORÊNCIO REINHOLZ  
Vereador